



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de equipamentos oriundo de recursos via Ministério da Saúde, relacionado as propostas nº 07918.201000/1210-12 e 07918.201000/1210-08, destinados a equipar a USF CASTELO BRANCO, SARAH MARTINS e HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTANHAL, DRA. LAÍSE MOREIRA PEREIRA LIMA, por meio de Emenda Parlamentar.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a liberação de recursos federais através de Emenda Parlamentar e em consequência a necessidade de abertura de processo administrativo licitatório pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhall-PA, conforme legislação vigente, para aquisição de equipamento, beneficiando as unidades de saúde contempladas na proposta, a fim de melhorar o atendimento aos usuários do SUS. Dessa forma, é necessária a realização de processo licitatório para o atendimento da emenda parlamentar.

3. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Os produtos a serem adquiridos estão relacionados na proposta de emenda apresentada ao órgão autorizado, conforme consta no anexo I.

4. DO VALOR :

4.1- Valor estimado para a presente licitação será apurado através de cotação de preços para atualização para valores presentes.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

5.1 - Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

5.2 - Exige-se que a empresa tenha os produtos de pronta entrega, sendo que o transporte até o município de Castanhall/PA será por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante no momento da efetiva entrega.

5.3 - A Secretaria Municipal de Saúde de Castanhall - PA reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A contratante fiscalizará a entrega por meio de funcionário responsável que será designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhall-PA, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contratado.

6.3 - Efetuar o pagamento a empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

6.5 - Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir com a Secretaria Municipal de Saúde os valores registrados, pelo prazo estipulado conforme normas e condições estabelecidas na lei n. 8.666/93 e legislação complementar em vigor;

7.2 - Entregar os produtos licitados no local especificado no item 9.2, onde os itens serão recebidos por servidor responsável designado pela administração;

7.3 - Fica a contratada obrigada a ressarcir a Secretaria de Saúde o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou prazo de validade;

7.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato;

7.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

7.6 - Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



7.7 - As mercadorias licitadas devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado no edital. As mercadorias licitadas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação sem sinais de avarias, riscos e qualquer outro defeito.

7.8 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

8 . DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de Capacidade Técnica, Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, serviço de natureza igual ou semelhante ao objeto deste termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

8.2. Alvará Sanitário, (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento de tal documento.

8.3. Registro do produto na ANVISA, conforme exigido pela Resolução ANVISA RDC 185/2001, bem como o que estabelece a RDC 40/2015 e a RDC 56/2001.

8.3.1. Os produtos ofertados para saúde humana e sujeitos a controle e cadastro na ANVISA, deverão possuir Registro na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exceto no caso de produtos isentos, que poderá ser exigida comprovação pelo licitante da isenção do mesmo do referido registro.

8.3.2. No caso de equipamentos e produtos com obrigatoriedade de possuir Certificação do Inmetro, poderá ser exigida a referida comprovação durante o julgamento das propostas;

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA

9.1 - O prazo de entrega dos mobiliários e equipamentos hospitalares será até 30 (trinta) dias a contar da ordem de recebimento, pela contratada, da Ordem de Entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota de Empenho.

9.2 - A entrega dos mobiliários e equipamentos hospitalares deverá ser efetuada no seguinte endereço: Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Travessa Severiano Santos nº 1403 Bairro Milagre CEP: 68740-001 Castanhil-Pa, no horário das 08:00 as 14:00hs de segunda a sexta -feira.

9.3 - Os mobiliários e equipamentos hospitalares estão sujeitos à aceitação dos produtos, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja de acordo com o especificado;

9.4 - O prazo máximo para a substituição dos equipamentos, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.

10.2 - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

10.3 Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

10.4 - No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

10.5 - A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

10.6 - O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

10.7 - A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A contratada que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na lei n. 8.666, de 1993 e legislação complementar em vigor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeitas às seguintes sanções:

11.1.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significados ao objeto da contratação;

11.1.2- Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

11.1.3- Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

11.1.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à aplicação adimplida;

11.1.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o conseqüente descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.2- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2.1- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.2.2- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas.

12. VIGÊNCIA

12.1- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado por igual período.

13. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as entregas, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria com sua referida nota fiscal e liquidação no processo de empenho por parte da Secretaria Municipal de Saúde, e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

14. DOS RECURSOS

14.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas ocorrerão por conta dos valores existentes da Proposta: nº 07918.201000/1210-12 e 07918.201000/1210-08.

Castanhil/PA, 25 de fevereiro de 2022.

Responsável pela elaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA - Equipamento portátil sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo, Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional, Modo Doppler Espectral, Modo Doppler Contínuo, Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral, Modo Triplex, Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. DEVE ACOMPANHAR Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revistar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou cliques em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão 110/220v / 60Hz.</p>	UND	3	R\$ 144.938,33	R\$ 434.814,99